



## COMISSÃO DE TRABALHO, SEGURANÇA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### PETIÇÃO N.º 41/XI (1.ª)

#### NOTA DE ADMISSIBILIDADE

**DA INICIATIVA DE:** Carlos Mendonça Vieira Noivo

**ASSUNTO:** Criação do dia 9 de Setembro como o Dia Nacional da Natalidade/Dia da Grávida

1. A presente petição colectiva, subscrita por **4101 cidadãos**, deu entrada na Assembleia da República no dia 2 de Março de 2010, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 9.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, alterada pelas Leis n.º 6/93, de 1 de Março, n.º 15/2003, de 4 de Junho e pela Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto, que procedeu à sua republicação (Lei de Exercício do Direito de Petição), tendo sido entregue em audiência<sup>1</sup> ao Senhor Presidente da Assembleia da República, que a remeteu à Comissão de Trabalho, Segurança Social e Administração Pública para apreciação.
2. Os peticionários demonstram preocupação com o défice da natalidade em Portugal, com a necessidade de aprofundar as políticas de incentivo à maternidade e com a ausência de debate nacional sobre estas matérias, pelo que, de acordo com os fundamentos apensos<sup>2</sup>, solicitam que a Assembleia da República aprove o dia 09/09 como o Dia Nacional da Natalidade/Dia da Grávida.
3. Com efeito, de acordo com informação disponível em <http://www.barrigasdeamor.pt/>, na génese desta petição estão alguns cidadãos, entre os quais se integram os produtores do evento Barrigas de Amor, que se realiza há quatro anos no Parque dos Poetas, em Oeiras, com o qual pretendem chamar a atenção para os problemas e dificuldades que se colocam aos casais quando decidem engravidar. Tal desiderato levou mesmo os Fingertips a comporem um hino alusivo: <http://www.youtube.com/watch?v=ZcasnPOgELo&feature=related>.
4. Cumpre chamar a atenção para o facto de, em situações similares, o Conselho de Ministros ter aprovado uma resolução de criação de um Dia Nacional, nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o que não impede a Assembleia da República de aprovar uma resolução na qual recomende ao Governo a criação do Dia Nacional da Natalidade a 9 de Setembro, por simbolizar os nove meses de gestação.

<sup>1</sup> Como o testemunha o seguinte endereço: <http://www.barrigasdeamor.pt/index.php?id1=3&id2=1>.

<sup>2</sup> Podem ser consultados em:

<http://www.barrigasdeamor.pt/private/admin/ficheiros/uploads/f975b678225ba6e80b65430e228cad36.pdf>.



## COMISSÃO DE TRABALHO, SEGURANÇA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### Conclusões:

- **O objecto da petição está bem especificado e estão presentes os requisitos formais e de tramitação** constantes dos artigos 9.º e 17.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, alterada pelas Leis n.º 6/93, de 1 de Março, n.º 15/2003, de 4 de Junho e pela Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto (Lei do Exercício do Direito de Petição), pelo que **a presente petição deve ser admitida**, por não ocorrer qualquer causa de indeferimento liminar.
- Refira-se ainda que, tendo em atenção que **a presente petição é subscrita por mais de 1000 cidadãos (4101)**, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, alterada pelas Leis n.º 6/93, de 1 de Março, n.º 15/2003, de 4 de Junho e pela Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto, que procedeu à sua republicação, **há lugar a audição obrigatória dos peticionários** e deverá a mesma ser **objecto de publicação na íntegra em Diário da Assembleia da República**.
- Por último, tendo em atenção que **é subscrita por mais de 4000 cidadãos**, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º, da alínea a) do n.º 1 e do n.º 2, ambos do artigo 24.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, alterada pelas Leis n.º 6/93, de 1 de Março, n.º 15/2003, de 4 de Junho e pela Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto, **deverá ser remetida, a final, acompanhada do respectivo relatório e demais elementos instrutórios, ao Senhor Presidente da Assembleia da República, para efeitos de agendamento da sua apreciação em Plenário**.

Palácio de São Bento, 3 de Maio de 2010.

A Assessora

---

(Susana Fazenda)